

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:

Nº do Processo:	13066/2024
Estudo Preliminar:	014/2024
Secretaria:	Secretaria Municipal de Saúde
Setor / Órgão:	Gestão de Processos, Contratos e Convênios
Objeto:	Os estudos preliminares aqui resumidos tem por objeto o subsídio básico para a elaboração do Termo de Referência (TR) para a CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de empresas especializadas em realização de Procedimentos de Movimento Ambulatorial a fim de assistir os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, público especial, tal como pessoas acometidas por comprometimentos neuropsicofuncionais e motores de acordo com a tabela de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, visando atender a demanda das Unidades de Saúde da Subsecretaria de Atenção Básica, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
Equipe de Planejamento:	Gestor: Diana Roque Ecard - Matrícula 063.230
	Apoio Técnico: Frederico de Castro Alves- Mat. 382.291
	De acordo: Gabriel Costa Wenderroschy – Matrícula 063.454

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois este ainda não

foi implementado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto do presente ETP, em elaboração pela Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo a escolha da melhor solução para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde no que tange os a realização de Procedimentos de Movimento Ambulatorial.

O serviço em apreço justifica-se por sua essencialidade, haja vista a necessidade de garantir a manutenção da qualidade de vida dos usuários em tratamento.

A presente contratação é extremamente necessária haja vista que todos os procedimentos constantes no presente Termo de Referência são essenciais para atendimento e garantia na qualidade de vida do público especial, que possuem comprometimentos neuro cognitivos e motores, sendo a presente contratação extremamente necessária para a manutenção da oferta destes procedimentos, uma vez que o Município de Nova Friburgo não possui estrutura para oferecer os serviços, ora contratados.

A contratação dos serviços ambulatoriais listados acima tem o propósito de manter a oferta dos procedimentos de acordo com os princípios do SUS e a qualidade de seus atendimentos.

Destarte, dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o serviço público deverá ser realizado de forma clara e transparente, acessível a todos os prestadores interessados na realização da demanda aqui expostas. Desta forma, todas as empresas interessadas poderão participar dessa contratualização, de forma igualitária, de acordo com exigências constantes no Termo de Referência.

Todos os procedimentos já são prestados na Rede de Saúde do Município. Desta feita, a presente solicitação visa a continuidade dos tratamentos, havendo atualmente pacientes em fila de espera, aguardando os procedimentos em tela, sendo certo que o quantitativo do processo anterior não foi suficiente para suprir a necessidade da rede.

Tal contratação atenderá a demanda do Município de Nova Friburgo pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme

dispõe os artigos 106 e 107 da lei nº 14133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade, envolvem, dentre outros:

Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, devendo ser comprovado pelo contrato social e que preencharem as condições de credenciamento constantes no Edital deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

As comprovações das exigências de habilitação deverão ser acrescidas das seguintes exigências:

- Alvará sanitário vigente compatível com as atividades que serão prestadas, e licença de Localização;
- Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;
- Cópia da “Licença de Funcionamento”, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade;

-Comprovação de aptidão do participante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que está sendo credenciada, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Será permitida a participação somente os estabelecimentos de saúde que efetivamente se encontrem em atividade e com capacidade técnica para prestar serviços, segundo definições deste Termo de Referência.

Os procedimentos devem ser realizados dentro do Município de Nova Friburgo, devendo a CONTRATADA possuir condições mínimas para prestar os serviços constantes neste Termo de Referência, bem como capacidade de atender a demanda solicitada pelo órgão regulador/autorizador desta Secretaria de Saúde.

Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante, na quantidade prescrita por estes.

Os serviços definidos no Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA.

A eventual mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados em nova localização. O Município poderá rever as condições do contrato e, até mesmo, rescindi-lo.

Após a homologação do objeto do presente Chamamento, a CREDENCIADA deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais no 14.133/2021.

A Credenciada deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

Os procedimentos devem ser realizados dentro do Município de Nova Friburgo, devendo a CREDENCIADA possuir condições mínimas para prestar os serviços constantes no Termo de Referência, bem como capacidade de atender a demanda solicitada pelo órgão regulador/autorizador desta Secretaria de Saúde

Os pacientes ambulatoriais só serão autorizados durante os dias úteis da semana.

A credenciada disponibilizará a estrutura física e recursos humanos utilizados na execução dos serviços contratados, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas;

Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da contratada, em dependência própria e com a utilização de seus equipamentos;

A credenciada fica obrigada à realização dos procedimentos de acordo com a Tabela SUS disponibilizado no Edital, e nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde do Município;

Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, que não seja filial ou posto de coletas pertencentes à própria credenciada;

A aceitação provisório ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A Contratada deverá realizar todos os serviços relacionados no Anexo I deste edital pelos valores inicialmente fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do Município.

Para apresentação da entrega e recebimento em relação ao serviço prestado, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura até o décimo dia de cada competência subsequente e seguir o cronograma do SIA/SUS do Ministério de Saúde, bem como o Manual de Glosas Técnicas e administrativas da Central de Regulação, Controle e Avaliação;

Após a fechamento das execuções do mês de competência, a apresentação de contas deverá seguir a seguinte ordem comprobatória:

DISP (documento de informação de serviços prestados);
Relatório nominal dos pacientes;
BPA (Boletim de produção ambulatorial) relatório e arquivo;
Ficha de Autorização do SISREG + Requerimento Médico + Laudo de realização

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 268 de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U/C	QUANT.
1	5924	0211070041 AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / ÓSSEA)	UNID	507
2	22683	0211070149 EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	UNID	348
3	5924	0211070203 IMITANCIOMETRIA	UNID	168
4	12564	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	UNID	5.818
5	6130	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UNID	436
6	12939	0301040036 TERAPIA EM GRUPO	UNID	17
7	6130/14583	0301070040 ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	UNID	7.883
8	14583	0301070059 ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	UNID	5.144
9	5568	0301070075 ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	UNID	9.403
10	5967	0301070113 TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	UNID	4.503
11	12572	12572 ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	UNID	790
12	5568	0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UNID	20
13	5568	0302040056 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	UNID	74
14	5568	0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	UNID	1.561
15	5568	0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES	UNID	622
16	5568	0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-	UNID	2.176

		FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES		
17	5568	0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	UNID	611

A Gerência de Regulação, Controle e Avaliação para fins de comprovação do quantitativo solicitado, realizou o levantamento, conforme planilhas demonstrativas de histórico de consumo e fila de espera do Sistema, que seguem acostados às fl. 06 levando em consideração a execução dos procedimentos nos anos de 2021, 2022 e 2023, sendo realizada uma média entre os anos, acrescentado 20% (vinte por cento) de margem de segurança, acreditando assim, que o quantitativo solicitado suprirá a necessidade da Rede de Saúde do Município.

O quantitativo acima foi baseado na requisição da Unidade de Saúde que será contemplada com o objeto do presente processo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, tendo como objetivo identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, ficando concluído que:

Para esse tipo de objeto, observou-se que se contrata com base em valores integrais constantes da Tabela Unificada do SUS, sendo inclusive a forma de contratação utilizada por esta Administração ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades da Unidade Requisitante, conforme segue:

- Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis/SC:

https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/17_09_2021_15.01.47.db94b31fc73525e149614ed1c7a4199f.pdf

-Secretaria da Saúde de São Vicente-Prefeitura Municipal de São Vicente/SP:

<https://www.saovicente.sp.gov.br/chamamento-para-credenciamento-n-04-22-atendimento-multiprofissional-ambulatorial-para-pacientes-com-deficiencia-intelectual>

Essa forma de contratação não limita a participação de empresas na licitação, visto que se trata da forma usual de contratação dos serviços, para a qual o mercado está preparado. Ademais, possibilita que qualquer interessado pessoa jurídica, poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e desde que o certame ainda esteja em vigência.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Para formação do preço de referência dos itens, foram utilizados os valores integrais constantes da Tabela Unificada do SUS, conforme segue:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS SIGTAP/SUS	VALOR TOTAL
1	5924	0211070041 AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / ÓSSEA)	507	R\$ 21,00	R\$ 10.647,00
2	22683	0211070149 EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	348	R\$ 13,51	R\$ 4.701,48
3	5924	0211070203 IMITANCIOMETRIA	168	R\$ 23,00	R\$ 3.864,00
4	12564	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	5.818	R\$ 6,30	R\$ 36.653,40
5	6130	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	436	R\$ 10,00	R\$ 4.360,00
6	12939	0301040036 TERAPIA EM GRUPO	17	R\$ 6,15	R\$ 104,55
7	6130/14583	0301070040 ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	7.883	R\$ 17,67	R\$ 139.292,61
8	14583	0301070059 ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	5.144	R\$ 17,67	R\$ 90.894,48
9	5568	0301070075 ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENV. NEUROPSICOMOTOR	9.403	R\$ 17,67	R\$ 166.151,01
10	5967	0301070113 TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	4.503	R\$ 10,90	R\$ 49.082,70
11	12572	12572 ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM	790	R\$ 2,55	R\$ 2.014,50

		PSICOTERAPIA			
12	5568	0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
13	5568	0302040056 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	74	R\$ 4,67	R\$ 345,58
14	5568	0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	1.561	R\$ 4,67	R\$ 7.289,87
15	5568	0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES	622	R\$ 4,67	R\$ 2.904,74
16	5568	0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES	2.176	R\$ 6,35	R\$ 13.817,60
17	5568	0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	611	R\$ 4,67	R\$ 2.853,37
TOTAL ESTIMADO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 535.103,89					

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Consiste no CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de empresas especializadas em realização de Procedimentos de Movimento Ambulatorial a fim de assistir os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, público especial, tal como pessoas acometidas por comprometimentos neuros cognitivos e motores de acordo com a tabela de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, visando atender a demanda das Unidades de Saúde da Subsecretaria de Atenção Básica.

O intuito de se realizar o credenciamento é possibilitar o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando, sobremaneira, o

número de participantes em prol do interesse público; dessa forma, a Administração Pública tratará de forma isonômica os possíveis;

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

Prontamente, visualiza-se que a assistência a população brasileira é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e de responsabilidade deste município por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde o atendimento primário bem como toda a linha de cuidados necessários ao cumprimento dos princípios básicos do SUS.

Nesta esteira, o artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei do Sistema Único de Saúde - SUS) dispõe que, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e, em seu parágrafo único, que a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

O artigo 3º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), que regulamenta a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, estabelece que, nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela Iniciativa privada.

Logo, o Ministério da Saúde, com fundamento na Lei nº 8080/90, e pelas Portarias 1.034/10 GM/MS e nº 2.567/2016, normatiza a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, devendo tais requisitos ali estabelecidos serem observados.

Segundo dispõe as legislações acima citadas, poderá o gestor municipal, desde que observados os princípios e as diretrizes do SUS, recorrer a instituições caso haja necessidade de complementação e a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde. Assim, um dos destaques deste instrumento é a possibilidade de qualquer interessado pessoa física ou jurídica, poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e desde que o certame ainda esteja em vigência.

Desta feita, a contratada deverá executar os procedimentos dentro do Município de Nova Friburgo,

devendo possuir condições mínimas para prestar os serviços, bem como capacidade de atender a demanda solicitada pelo órgão regulador/autorizador desta Secretaria de Saúde.

Posto isto, esta solução foi se caracteriza como a mais vantajosa e mais eficaz para a contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação dar-se-á por Credenciamento, conforme previsto no art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal no 14.133/2021, onde é previsto como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocado.

Informamos que o parcelamento não se aplica ao objeto deste Edital de credenciamento, onde os serviços a serem contratados são de caráter contínuo e para sua remuneração serão utilizados os valores padronizados e tabelados pelo Ministério da Saúde, conforme dispõe o artigo 26, §1º, da Lei Federal nº 8.080/1990 e que constam da Tabela SIGTAP/SUS.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

Com a contratação em apreço, a Administração Pública espera propiciar atendimento os usuários do SUS no Município de Nova Friburgo dos serviços de Procedimentos de Movimento Ambulatorial, garantindo na qualidade de vida do público especial, que possuem comprometimentos neuro cognitivos e motores, sendo a presente contratação extremamente necessária para a manutenção da oferta destes procedimentos, uma vez que o Município de Nova Friburgo não possui estrutura para oferecer os serviços, ora contratados.

Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o credenciamento é medida que detém primazia.

Neste sentido, pretende-se resultar:

- a) Uniformização de procedimentos para a realização do credenciamento e posterior Ato Convocatório;
- b) Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações;
- c) Criação de banco de prestadores;

- d) Contratações de forma planejada e sistêmica, de modo a sanar as principais necessidades de saúde identificadas, justificadas pela motivação técnica realizada no Ato Convocatório;
- e) Possibilidade de contratações simultâneas e de maior vulto.
- f) Evitar a interrupção da disponibilidade dos serviços de saúde pública no município;
- g) Garantir atendimento digno com profissionais capacitados para atender a população;
- h) A administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o período de vigência do credenciamento;
- i) Poder decidir com curto espaço para resposta o melhor momento da contratação conforme demanda;

Razão pela qual esta administração opta pela formação de um Credenciamento. Esses serviços são relevantes ao desenvolvimento das rotinas operacionais da instituição, para que os prestadores possam desempenhar suas atividades regimentais da melhor maneira possível.

Desta feita, a presente contratação é extremamente necessária para a manutenção da oferta destes procedimentos, uma vez que o Município de Nova Friburgo não possui estrutura para oferecer os serviços, ora contratados.

Isto posto, a Secretaria de Saúde, na busca da presente contratação espera atender todos os pacientes do SUS de forma humanizada, célere e eficiente, como preconiza as disposições da Constituição da República de 1988, bem como, o cumprimento dos princípios que regem a Administração pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há necessidade de providências prévias ao Contrato, uma vez que a empresa a ser Contratada será responsável por todas as ações com vistas à correta execução contratual, devendo disponibilizar todos os equipamentos e mão de obra necessária à plena execução dos serviços, sem ônus a Contratante.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer o andamento da atual aquisição.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 268 de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

A contratação em apreço justifica-se pela essencialidade e o caráter contínuo dos serviços, haja vista a necessidade garantir a qualidade de vida do público especial, que possuem comprometimentos neuro cognitivos e motores, sendo a presente contratação extremamente necessária para a manutenção da oferta destes procedimentos, uma vez que o Município de Nova Friburgo não possui estrutura para oferecer os serviços, ora contratados..

Portando, a contratação de empresa especializada, através de Credenciamento, para a prestação do serviço foi a melhor solução encontrada, caracterizando como a mais vantajosa e mais eficaz para a Administração, conforme todo o levantamento e estudos acima apresentados.

Ante o exposto, conclui-se que o presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

Desta forma, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo;
_____	_____	_____
Diana Roque Ecard Matr.: 063.230	Frederico de Castro Alves Mat. 382.291	Gabriel Costa Wenderroschy Matr.: 063.454
Nova Friburgo, 23 de maio de 2024		